

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS

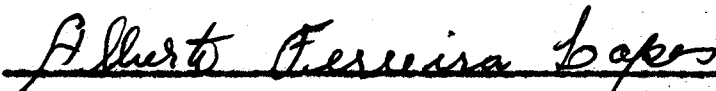
LEI MUNICIPAL Nº 352

Autoriza o Poder Executivo a pagar no corrente exercício o 13º vencimento ao funcionalismo público Municipal não regido pela Legislação Trabalhista e dá outras providências. : : : : : : : : : : : : : : : :

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS APROVA:

- ARTO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Terenos autorizado a / pagar no corrente exercício o 13º (Décimo terceiro) vencimento ao funcionalismo Municipal não regido pela Legislação Trabalhista.
- ARTO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pela verba Pessoal Civil do Orçamento Financeiro do Município em vigência, podendo suplementar.
- ARTO 3º - Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS-MT., EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.973.-


ALBERTO FERREIRA LOPES - PRESIDENTE


JOSÉ BENTO MARTINS - SECRETÁRIO